



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 044/GP/98.
DE 25 DE MARÇO DE 1.998.

**"AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o
que prescreve a Texto Constitucional, Lei Federal 4.320/64, e Lei Orgânica
adotada por esta municipalidade;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Vale do Anari,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
realizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, até o limite
de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), que tem por objetivo dar cobertura a
despesas complementares de pessoal e encargos sociais, em cumprimento aos
dispositivos legais da Lei Federal 9.424/96, a qual dispõe sobre o FUNDEF.

Artigo 2º - Para efeitos de contabilização serão obedecidos a
seguinte classificação orçamentária, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64:

04 - SEMECE

04.08.42.188. 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMECE.

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.1.3 - OB. PATRONAIS R\$ 7.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Artigo 3º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte Programação Orçamentária:

04 SEMECE

04.08.42.188. 2.009 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.1.1 - R\$ 30.000,00

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.1.3 - R\$ 7.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 25 DE MARÇO DE 1.998.


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MU-
NICIPAL EM 25/03/98, CONFORME
ART. 6º DA LEI ORGÂNICA ADOTADA
PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Valmir dos Santos
CHEFE DE GABINETE